



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1124/2005

Revoga Lei específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, nos termos do art. 23, III, 37, I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 1119 de 05 de novembro de 2004.

Art. 2º - Fica anulado o Edital de Concurso nº 001/2004 da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, ficando sem efeito as inscrições feitas.

Art. 3º - Os valores das inscrições serão devolvidos aos candidatos inscritos no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Continuam intactos todos os efeitos da Resolução nº 139/2000 e 146/2001, bem como os das Leis Ordinárias Municipais nº 1030/2001 e 1048/2002, ficando as referidas normas jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

restauradas, atendendo assim ao permissivo legal previsto no art. 2º, § 3º, 1ª parte, do Decreto-Lei nº 4657 de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único – Todas e quaisquer Resoluções, Leis, Portarias e outras normas jurídicas que foram atingidas pela Lei ora revogada, ficam a partir da publicação desta revigoradas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 17 de março de 2005.

Glaysen da Silveira Martins
Prefeito Municipal

